

SECRETARIA

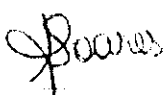
DE

PLANEJAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETRAS E SÍMBOLOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA.

DISPENSA Nº 111/2022

MES: MAIO/2022


LÍVIA SOARES



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

ORGAO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de letras e símbolos no Estádio Municipal do município de Castro Alves – BA.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de letras de caixa confeccionadas em aço galvanizado medindo 0,92m X 0,40m com base galvanizada, símbolo (coração) em aço galvanizado medindo 1.40m x 1.50m base galvanizada e letras com medidas de 60x40 também em aço galvanizado. As letras e símbolo irão compor o letreiro que será instalado no Estádio Municipal do município de Castro Alves – BA. Visando a identificação e melhor comunicação visual do local em questão, a instalação do letreiro com a nomenclatura do Estádio Municipal é de grande importância para uma maior valorização de um dos pontos de maior importância para o município. O letreiro trará um bom impacto visual e agregará no âmbito turístico trazendo benefícios para os que usufruem do Estádio e também para a população de forma geral. Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida contratação, e sua posterior despesa, para específico serviço, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o **Art. 75, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

Castro Alves - BA, 23 de maio de 2022.



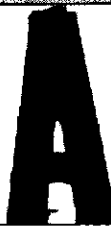
JADSON SOUZA CUNHA SOARES
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de letras e símbolos no Estádio Municipal do município de Castro Alves – BA.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de letras de caixa confeccionadas em aço galvanizado medindo 0,92m X 0,40m com base galvanizada, símbolo (coração) em aço galvanizado medindo 1.40m x 1.50m base galvanizada e letras com medidas de 60x40 também em aço galvanizado. As letras e símbolo irão compor o letreiro que será instalado no Estádio Municipal do município de Castro Alves – BA. Visando a identificação e melhor comunicação visual do local em questão, a instalação do letreiro com a nomenclatura do Estádio Municipal é de grande importância para uma maior valorização de um dos pontos de maior importância para o município. O letreiro trará um bom impacto visual e agregará no âmbito turístico trazendo benefícios para os que usufruem do Estádio e também para a população de forma geral.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	ESBOÇO
01	LETRAS DE CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO DO GSC 20. MEDINDO 0,92M X 0,40M COM BASE GALVANIZADA.	UND	23	
02	SIMBOLOS (CORAÇÃO) CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO GSC 20. MEDINDO 1,40M X 1,50M COM BASE GALVANIZADA.	UND	02	
03	LETRAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL DE CASTRO 60X40 CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO.	UND	14	

3.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 3.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- [REDACTED]

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- [REDACTED]

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de Dezembro de 2022.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

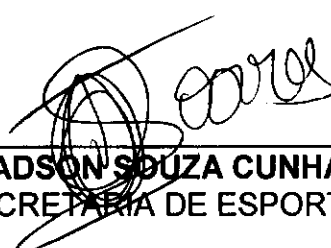
[REDACTED]

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

- I. A Prefeitura Municipal de Castro Alves reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Castro Alves - BA, 16 de maio de 2022.

Atenciosamente,



JADSON SOUZA CUNHA SOARES
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Contrato de fornecimento que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA e
a Empresa **XXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA**, com sede na Praça da Liberdade, Centro, nº 376, Castro Alves/ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.693/0001-52, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do C.P.F. nº XXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXXXXX de XXXXXX, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXX- XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Nº XXXXXX** e **Processo Administrativo XXXXXX**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2022, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
2.2 – O produto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA. no horário de expediente, qual seja, das 8h:00 às 13:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)** conforme proposta de preços anexa.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **XX de XXXXXX de 2022 à XX de XXXXX de 2022, podendo ser prorrogada.**

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2022:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso VIII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base no inciso VII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garanda a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre

o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Castro Alves — Bahia.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2022, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castro Alves/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CASTRO ALVES - BA, XX de XXXXX 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX

Nomeado pela Portaria nº XXX/XXXX de XX/XX/XXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX

Neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 17 de maio de 2022.

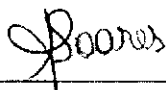
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	ESBOÇO
01	LETRAS DE CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO DO GSC 20. MEDINDO 0,92M X 0,40M COM BASE GALVANIZADA.	UND	23	
02	SIMBOLOS (CORAÇÃO) CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO GSC 20. MEDINDO 1,40M X 1,50M COM BASE GALVANIZADA.	UND	02	
03	LETRAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL DE CASTRO 60X40 CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO.	UND	14	

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;



Secretaria de Planejamento
Lívia Soares

ART'INOX
SOLUÇÃO EM AÇO INOX
(Corrimão/Guarda-corpo/Base para
mesa/Puxador) CNPJ 15.154.827/0001-27

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES- BA

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	23	LETRAS DE CAIXA CONFEIONADAS EM AÇO GALVANIZADO GSC 20. MEDINDO: 0,92m X 0,40m BASE GALVANIZADA	656,53	15.100,19
02	02	SIMBOLOS (CORACÃO) CONFEIONADOS EM AÇO GALVANIZADO GSC 20. MEDINDO:1.40m X 1.50m BASE GALVANIZADA	3.650,00	7.300,00
03	14	LETRAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES 60X40 CONFEIONADAS EM AÇO GALVANIZADO	692,86	9.700,04
			TOTAL	32.100,23

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS



ALEX DOS SANTOS
(RESPONSÁVEL
TÉCNICO)

SANTO ANTONIO DE JESUS 19 DE MAIO 2022

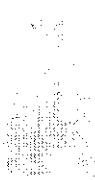
Endereço; Rua N. ° 26, Urbis II – Santo Antônio de Jesus
Telefone: (75) 9 8190-6942
E-mail: artnetalinox@gmail.com

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 17 de maio de 2022.

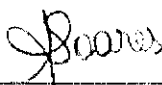
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	ESBOÇO
01	LETRAS DE CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO DO GSC 20. MEDINDO 0,92M X 0,40M COM BASE GALVANIZADA.	UND	23	
02	SIMBOLOS (CORAÇÃO) CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO GSC 20. MEDINDO 1,40M X 1,50M COM BASE GALVANIZADA.	UND	02	
03	LETRAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL DE CASTRO 60X40 CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO.	UND	14	

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;



Secretaria de Planejamento
Livia Soares

METALÚRGICA FERREIRO**TUDO EM FERRO E AÇO**

CNPJ: 12.955.957.0001-70 INSC.MUN.000.0001.292/001-26

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CIDADE/UF: CASTRO ALVES - BAHIA

PEDIDO DE ORÇAMENTO

01	23	LETRAS DE CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO GSC 20. MEDINDO: 0,92m X 0,40m BASE GALVANIZADA	647,83	14.900,09
02	02	SIMBOLOS (CORAÇÃO) CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO GSC 20. MEDINDO: 1.40m X 1.50m BASE GALVANIZADA	3.000,00	6.000,00
03	14	LETRAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES 60X40 CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO	642,86	9.000,04
TOTAL				29.900,13

OBS: CONFORME MODELO E MEDIDAS EXISTENTES NO LOCAL, PINTADAS
COM GALVITE.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

TOTAL DO ORÇAMENTO 29.900,13 (VALOR COM NOTA FISCAL)

Conceição do Almeida, Ba 19 de maio 2022.

**FRANCLIN SANTOS DE JESUS**

(Técnico responsável)

Povoado Amoras, s/n

Conceição do Almeida. CEP: 44.540-000

FONE: (75) 9 9152-5506

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 17 de maio de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	ESBOÇO
01	LETRAS DE CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO DO GSC 20. MEDINDO 0,92M X 0,40M COM BASE GALVANIZADA.	UND	23	
02	SIMBOLOS (CORAÇÃO) CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO GSC 20. MEDINDO 1,40M X 1,50M COM BASE GALVANIZADA.	UND	02	
03	LETRAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL DE CASTRO 60X40 CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO.	UND	14	

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;



Secretaria de Planejamento
Livia Soares

JUVENAL DE JESUS LESSA
CNPJ: 12.330.334/0001-02

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

ITEM	QUANT	MATERIAL	UN	TOTAL
1	23	LETRAS DE CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO GSC 20. MEDINDO: 0,92m X 0,40m BASE GALVANIZADA	708,70	16.300,10
2	2	SIMBOLOS (CORAÇÃO) CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO GSC 20. MEDINDO:1.40m X 1.50m BASE GALVANIZADA	3.900,00	7.800,00
3	14	LETRAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES 60X40 CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO	764,29	10.700,06
		34.800,16		

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Santo Antônio de Jesus, Ba 18 de maio 2022.

Juvenal de Jesus Lessa
(Técnico responsável)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

19 DE MAIO DE 2022

FORNECEDOR ESCOLHIDO: METALURGICA FERREIRO

Razão da Escolha do Prestador: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

ITEM	UNID.	QTD.	VALOR DE PREÇO ÚNICO		VALOR TOTAL		ARTINOX		METALURGICA FERREIRO		MENOR PREÇO
			R\$	VALOR UNIT.	R\$	VALOR UNIT.	R\$	VALOR UNIT.	R\$	VALOR UNIT.	
1	UND	23	R\$ 708,70		R\$ 16.300,10	R\$ 656,53	R\$ 15.100,19	R\$ 647,83	R\$ 14.900,09		
LETRAS DE CAIXA CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO DO GSC 20. MEDINDO 0,92M X 0,40M COM BASE GALVANIZADA.											
2	UND	2	R\$ 3.900,00		R\$ 7.800,00	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 29.900,13	
SIMBOLOS (CORAÇÃO) CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO GSC 20. MEDINDO 1,40M X 1,50M COM BASE GALVANIZADA.											
3	UND	14	R\$ 764,29		R\$ 10.700,06	R\$ 692,86	R\$ 9.700,04	R\$ 642,86	R\$ 9.000,04		
LETRAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL DE CASTRO 60X40 CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO.											
			R\$		34.800,16	R\$	32.100,23	R\$	29.900,13		

LÍVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

A/C: Comissão Permanente de Licitação (CPL).

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de letras e símbolos no Estádio Municipal do município de Castro Alves – BA.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria, solicitando **Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de letras e símbolos no Estádio Municipal do município de Castro Alves – BA**, aprovo o Termo de Referência encaminhado e **AUTORIZO** a abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de licitação para demais providências administrativas.

Castro Alves - BA, 23 de maio de 2022.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de letras e símbolos no Estádio Municipal do município de Castro Alves – BA, até 31 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2022

Prezada Senhora,

Em virtude da autorização do Secretário de Finanças e gestão do Município de Castro Alves-BA, para abertura de processo administrativo a fim de se verificar a possibilidade de a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de letras e símbolos no Estádio Municipal do município de Castro Alves – BA, até 31 de dezembro de 2022, e a fim de atender plenamente as exigências legais, é que venho solicitar de V. S^a. Informação sobre existência ou não de dotação orçamentária para contratação da Pessoa Jurídica **METALURGICA FERREIRO LTDA**, com o valor global de **R\$ 29.900,13 (VINTE E NOVE MIL REAIS E TREZE CENTAVOS)**, até 31 de dezembro de 2022. Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa e que disponibilize a reserva da mesma, caso exista dotação para essa despesa.

Castro Alves – BA, 23 de maio de 2022.

Atenciosamente,


ÍCARO ARAGÃO
PRESIDENTE DA COPEL

LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 111/2022

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de letras e símbolos no Estádio Municipal do município de Castro Alves – BA, até 31 de dezembro de 2022, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

0600 – SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

0601 – SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

44.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Castro Alves - BA, 24 de maio de 2022.

Atenciosamente,



FRANCINEIDE OLIVEIRA SILVA LEFUNDDES
Responsável pela contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Castro Alves, BA , 24 de maio de 2022.

Senhor Fornecedor,

Após análise da proposta apresentada pela sua empresa, verifica-se que a mesma apresenta o menor preço. Diante disto, venho por meio deste, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 solicitar a documentação necessária para formalização deste processo de dispensa, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de letras e símbolos no Estádio Municipal do município de Castro Alves – BA, conforme **processo administrativo nº 111/2022**, caso assim seja do seu interesse.

Certo do atendimento solicito que encaminhe ao setor de licitação.

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
PRESIDENTE DA COPEL



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 18/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000082/2022

Emissão: 18/04/2022

Validade: 17/07/2022

METALURGICA FERREIRO LTDA

CGA: 000.001.292/001-26

CNPJ: 12.955.957/0001-70

CNAE: 42.92-8-01

FAZ AMORAS, S/N

CASA

ZONA RURAL

44540-000 - CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Átila Borges Almeida
Diretor do Deptº de Administração Tributária
Decreto nº 057/2021, de 15 de julho de 2021.

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: ÁTILA



LOCAL:00220220000008200000549870



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA FERREIRO LTDA
CNPJ: 12.955.957/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:52 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **3467.1EB3.6E13.683E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221880777

RAZÃO SOCIAL	
METALURGICA FERREIRO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
081.624.018	12.955.957/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.955.957/0001-70

Razão Social: METALURGICA FERREIRO LTDA

Endereço: NUCR POVOADO AMORA SN GARAGE / ZONA RURAL / CONCEICAO DO
ALMEIDA / BA / 44540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051902244859715180

Informação obtida em 19/05/2022 14:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA FERREIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.955.957/0001-70

Certidão nº: 13378371/2022

Expedição: 29/04/2022, às 15:36:04

Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA FERREIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.955.957/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.955.957/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2010
NOME EMPRESARIAL METALURGICA FERREIRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA FERREIRO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-6-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-02 - Obras de montagem Industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO NUCR POVOADO AMORA	NUMERO SN	COMPLEMENTO GARAGE
CEP 44.540-000	BAIRRO/DISTRITO Zona Rural	MUNICÍPIO CONCEICAO DO ALMEIDA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (75) 9987-4721		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 14:35:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.955.957/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2010
NOME EMPRESARIAL METALURGICA FERREIRO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO NUCR POVOADO AMORA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GARAGE
CEP 44.640-000	BAIRRO/DISTRITO Zona Rural	MUNICÍPIO CONCEICAO DO ALMEIDA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (75) 9987-4721		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 14:35:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
FRANCLIN SANTOS DE JESUS 03016362570**

FRANCLIN SANTOS DE JESUS, brasileiro, natural de Santo Antônio de Jesus, maior, casado, nascido em 25/05/1984, empresário, CPF nº 030.163.625-70, RG nº 11.377.689-67, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Povoado Amora, s/nº, Zona Rural, em Conceição do Almeida BA, CEP 44.540-000, Empresário da empresa **FRANCLIN SANTOS DE JESUS 03016362570**, com sede no Núcleo Rural Povoado Amora, s/nº, Zona Rural, em Conceição do Almeida BA, CEP 44.540-000, Brasil, inscrito CNPJ sob. Nº 12.955.957/0001-70 e NIRE **29800746532**, fazendo uso do que permite o § art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome empresarial **METALURGICA FERREIRO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social passa a ser **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, subscritos e integralizados neste ato, em moeda corrente do país e divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, ficando atribuído ao sócio **FRANCLIN SANTOS DE JESUS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª – O acervo desta empresa no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, passa a constituir o capital da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** mencionada na Cláusula primeira.

CLAUSULA 4ª - O objeto da sociedade passará a ser: - Montagem de estruturas metálicas - serviço de usinagem, tornearia e solda - instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer natureza - construção de edifícios - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico - atividades paisagísticas - construção de instalações esportivas e recreativas - construção de redes de abastecimento de água, coleta e construções, exceto obras de irrigação - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto - instalação e manutenção elétrica - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias - obras de fundação - obras de montagem industrial - obras de terraplenagem - obras de urbanização, ruas, praças e calçadas - perfurações e sondagens - preparação de canteiro e limpeza de terreno - serviço de preparação do terreno - serviços combinados de escritório e apoio administrativo - serviços de alimentação para eventos e recepção - bufê - atividades de sonorização e iluminação - manutenção de estações e redes de telecomunicações - limpeza em prédios e em domicílios - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

CNAE: 4292-8/01 – Montagem de estrutura metálica

CNAE: 2539-0/01 - Serviço de usinagem, tornearia e solda

CNAE: 3314-7/06 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

CNAE: 4120-4/00 – Construção de edifícios

CNAE: 4213-8/00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas

CNAE: 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CNAE: 4221-9/05 – Manutenção de estações de redes de telecomunicações

CNAE: 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE: 4223-5/00 – Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

CNAE: 4292-8/02 – Obras de montagem industrial



Certifico o Registro sob o nº 29205236400 em 07/04/2022

Protocolo 226331687 de 06/04/2022

Nome da empresa METALURGICA FERREIRO LTDA NIRE 29205236400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84548888970874

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
FRANCLIN SANTOS DE JESUS 03016362570**

CNAE: 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE: 4311-8/02 – Reparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE: 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE: 4313-4/00: Obras de terraplanagem
CNAE: 4319-3/00 – Serviço de preparação do terreno não especificado anteriormente
CNAE: 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
CNAE: 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE: 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE: 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE: 4391-6/00 – Obras de fundação
CNAE: 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE: 5620-1-02 – Serviços de alimentação para eventos e recepção – bufê
CNAE: 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
CNAE: 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE: 8130-3/00 – Atividades paisagísticas
CNAE: 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE: 9001-9/06 – Atividades de sonorização e iluminação

CLÁUSULA 5ª – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** à **FRANCLIN SANTOS DE JESUS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 6ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
METALURGICA FERREIRO LTDA**

FRANCLIN SANTOS DE JESUS, brasileiro, natural de Santo Antônio de Jesus, maior, casado, nascido em 25/05/1984, empresário, CPF nº 030.163.625-70, RG nº 11.377.689-67, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Povoado Amora, s/nº, Zona Rural, em Conceição do Almeida BA, CEP 44.540-000. Resolve na forma abaixo, trazer seu contrato social na íntegra:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **METALURGICA FERREIRO LTDA**, e terá sede no Núcleo Rural, Povoado Amora, s/nº, Zona Rural, em Conceição do Almeida BA, CEP 44.540-000.

CLÁUSULA 2ª - O capital social será **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** dividido em 300.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país neste ato pelo sócio.



Certifico o Registro sob o nº 29205236400 em 07/04/2022

Protocolo 226331687 de 06/04/2022

Nome da empresa METALURGICA FERREIRO LTDA NIRE 29205236400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84548888970874

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
FRANCLIN SANTOS DE JESUS 03016362570**

FRANCLIN SANTOS DE JESUS com R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 3ª - O objeto será Montagem de estruturas metálicas - serviço de usinagem, tornearia e solda - instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer natureza - construção de edifícios - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico - atividades paisagísticas - construção de instalações esportivas e recreativas - construção de redes de abastecimento de água, coleta e construções, exceto obras de irrigação - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto - instalação e manutenção elétrica - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias - obras de fundação - obras de montagem industrial - obras de terraplanagem - obras de urbanização, ruas, praças e calçadas - perfurações e sondagens - preparação de canteiro e limpeza de terreno - serviço de preparação do terreno - serviços combinados de escritório e apoio administrativo - serviços de alimentação para eventos e recepção - bufê - atividades de sonorização e iluminação - manutenção de estações e redes CNAE: 4292-8/01 - Montagem de estrutura metálica .

CNAE: 2539-0/01 - Serviço de usinagem, tornearia e solda

CNAE: 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE: 4213-8/00 - Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas

CNAE: 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CNAE: 4221-9/03 - Manutenção de estações de redes de telecomunicações

CNAE: 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE: 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

CNAE: 4292-8/02 - Obras de montagem industrial

CNAE: 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CNAE: 4311-8/02 - Reparação de canteiro e limpeza de terreno

CNAE: 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE: 4313-4/00 - Obras de terraplanagem

CNAE: 4319-3/00 - Serviço de preparação do terreno não especificado anteriormente

CNAE: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE: 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE: 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE: 4391-6/00 - Obras de fundação

CNAE: 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CNAE: 5620-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepção - bufê

CNAE: 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CNAE: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE: 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE: 9001-9/06 - Atividades de sonorização e iluminação

de telecomunicações - limpeza em prédios e em domicílios - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas



Certifico o Registro sob o nº 29205236400 em 07/04/2022

Protocolo 226331687 de 06/04/2022

Nome da empresa METALURGICA FERREIRO LTDA NIRE 29205236400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84548888970874

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
FRANCLIN SANTOS DE JESUS 03016362570**

CLÁUSULA 4ª- A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª- A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **FRANCLIN SANTOS DE JESUS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 6ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

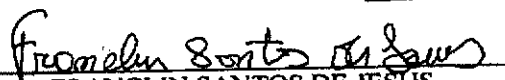
CLÁUSULA 7ª -A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

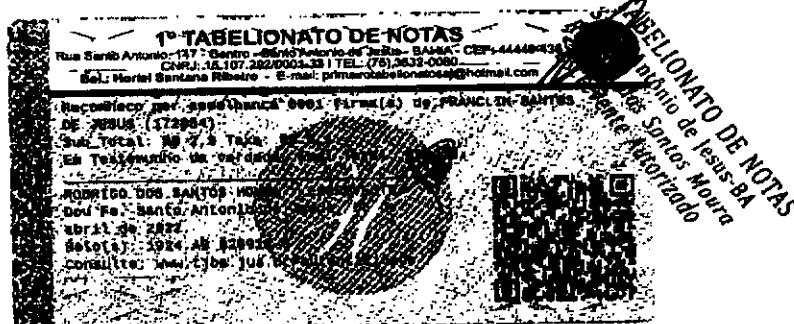
CLÁUSULA 8ª -O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA 9ª – Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª- Fica eleito o foro de Santo Antônio de Jesus-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Santo Antônio de Jesus-BA, 05 de Abril de 2022


FRANCLIN SANTOS DE JESUS



Certifico o Registro sob o nº 29205236400 em 07/04/2022

Protocolo 226331687 de 06/04/2022

Nome da empresa METALURGICA FERREIRO LTDA NIRE 29205236400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84548888970874

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



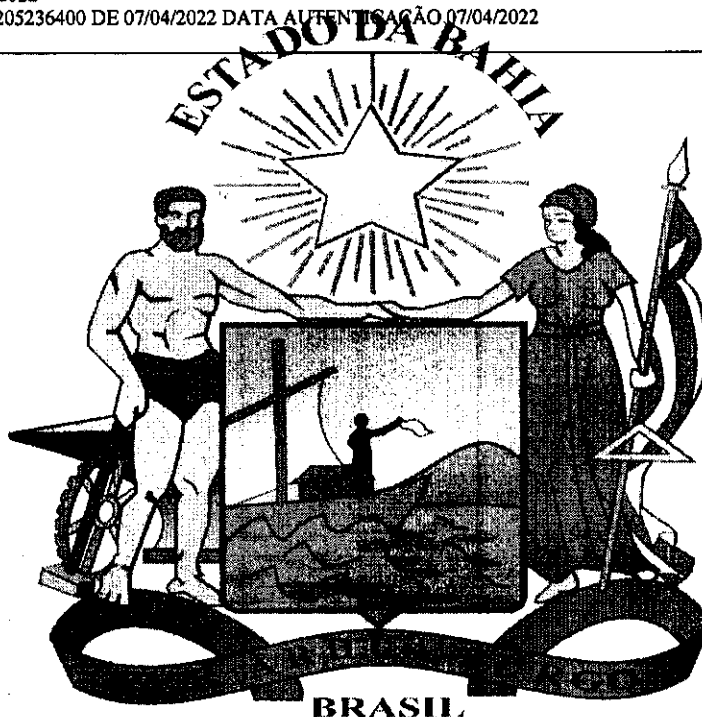
226331687

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	METALURGICA FERREIRO LTDA
PROTOCOLO	226331687 - 06/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205236400
CNPJ 12.955.957/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205236400 DE 07/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 07/04/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205236400 em 07/04/2022

Protocolo 226331687 de 06/04/2022

Nome da empresa METALURGICA FERREIRO LTDA NIRE 29205236400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84548888970874

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **FRANCLIN SANTOS DE JESUS 03016362570**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.955.957/0001-70**, com sede à **NUCR POVOADO AMORA; SN; CEP 44.540-000; ZONA RURAL**, prestou serviços à **CONDOMINIO ALPHA PARQUE RECÔNCAVO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.023.277/0001-09** referente à Serviços em alambrado, poste metálicos, suporte dos refletores, churrasqueira, portão e cobertura de telha metálica, no período de 2020/2021.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data



Eng. **MURILO GOMES SALLES RIBEIRO NETO**
CREA-BA 96157

SANTO ANTONIO DE JESUS 17 DE JANEIRO 2022

UNDA EM 000 O TITULO NACIONAL

EL 377.689-67

28-08-70

FRANCLIN SANTOS DE JESUS

JOSÉ EDIVALDO DE JESUS

ELZA DAS GRACAS SANTOS DE JESUS

STO. ANTONIO DE JESUS

C.MAS. CM ST0

SEDE LV AZO F

030.163.625-70

Sanita

LEITANTO

INSTITUTO FEDERAL DO BRASIL

Francisco Santos de Jesus

CARTERA DE IDENTIDADE

1970

METALÚRGICA FERREIRO

TUDO EM FERRO E AÇO

CNPJ: 12.955.957.0001-70 INSC.MUN.000.0001.292/001-26

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO 336 – BANCO C6 S. A.

AGENCIA 0001

C. CORRENTE 17122787-5

TITULAR: METALURGICA FERREIRO

Povoado Amoras, s/n
Conceição do Almeida. CEP: 44.540-000
FONE: (75) 9 9152-5506

Declaração de empregado não servidor público

A METALURGICA FERREIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ. nº 12.955.957/0001-70, localizada à rua: FAZ AMORAS, SN cidade: CONCEICAO DO ALMEIDA, CEP: 44.540-000, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Conceição do Almeida-BA, 27 de maio de 2022.

Francelin Souto de Jesus
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal-

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A METALURGICA FERREIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ. nº 12.955.957/0001-70, localizada à rua: FAZ AMORAS, SN cidade: CONCEICAO DO ALMEIDA, CEP: 44.540-000, declara par aos devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Conceição do Almeida-BA, 27 de maio de 2022.

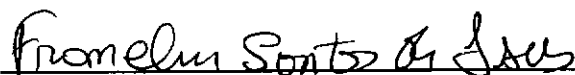


(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A METALURGICA FERREIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ. nº 12.955.957/0001-70, localizada à rua: FAZ AMORAS, SN cidade: CONCEICAO DO ALMEIDA, CEP: 44.540-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo **Dispensa de Licitação 111/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição do Almeida-BA, 27 de maio de 2022.



(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A METALURGICA FERREIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ. nº 12.955.957/0001-70, localizada à rua: FAZ AMORAS, SN cidade: CONCEICAO DO ALMEIDA, CEP: 44.540-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública.

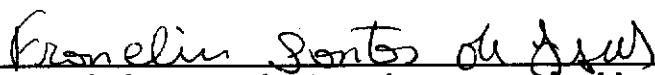
Conceição do Almeida-BA, 27 de maio de 2022.


(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

A METALURGICA FERREIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ. nº 12.955.957/0001-70, localizada à rua: FAZ AMORAS, SN cidade: CONCEICAO DO ALMEIDA, CEP: 44.540-000, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Conceição do Almeida-BA, 27 de maio de 2022.


(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Processo de Dispensa nº 111/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que foi averiguada e atestada à **inexistência de fracionamento indevido de despesas**, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (Art.: 75 da lei 14.133/2021, R\$ 108.040,82 para (e) serviços de engenharia e R\$ 54.020,41 para os demais serviços e compras, R\$ 324.122,46 produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras ou serviços de engenharia) **ainda não ultrapassou, no exercício financeiro,** o somatório de todas as despesas relativas à compra ou serviço que se pretende contratar, visto que é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

O referido é verdade e dou fé.

Castro Alves, BA, 27 de maio de 2022.

Setor de Dispensas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

PARECER JURÍDICO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 -

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	RESPONSÁVEL: JADSON SOUZA CUNHA SOARES
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 27/05 a 31/12/2022	VALOR: R\$ 29.900,13 (VINTE E NOVE MIL REAIS E TREZE CENTAVOS)
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de letras e símbolos no Estádio Municipal do município de Castro Alves -- BA	

A **Secretaria Municipal De Esporte e Lazer**, solicita parecer para realizar a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de letras e símbolos no Estádio Municipal do município de Castro Alves -- BA.

Sobre o assunto, cumpre ressaltar que o Princípio da Economicidade, apesar de não estar formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e regular gestão de recursos e bens públicos. Sobre o mesmo, a ilustre doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona que o controle da economicidade, assim como da legitimidade, envolve "questão de mérito, para verificar se o órgão procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício".

Nessa linha de inteligência, independentemente do procedimento que antecede à contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares ou realizar pesquisa de preço a fim de identificar qual o valor usualmente praticado pelo mercado. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como é uma forma de garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

A Administração Pública anexa as cotações de fls. 10/16, atestando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado foram acostados às fls. 21/40.

Declaração de inexistência de fracionamento às fls. 41.

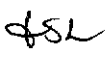
Frente ao exposto, opino pela contratação em epígrafe, vez que o mesmo se mostrou compatível com os preços de mercado, e em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ressalte-se que com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como dos seus aditamentos fica condicionada a divulgação dos mesmos no PNCP, consoante a previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

Outrossim, insta destacar a necessidade da Administração Pública controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.

Ressalta-se ainda que o presente parecer apresenta natureza jurídico-administrativa opinativa e de caráter não vinculante, ou seja, não vincula o superior hierárquico, e nem o torna parte de ato administrativo posterior. [v.g. STF, MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, DJ de 1º-2-2008.]

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.
À consideração superior
Em 27/05/2022


THAILLON SANTOS LOGRADO
Procurador Geral do Município

1. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. "Direito Administrativo", 8ª ed., São Paulo, Atlas, 1997, p. 49